

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro Cidade das Artes



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 101/12

Processo n.º: 288 – P~~0~~ 098/12

Assunto: Loteamentos

PARECER

O Projeto de Lei n.º 98/2012 altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 4.666/2007, a qual dispõe sobre a regularização dos Loteamentos Mutirão Bom Jesus e Sem Teto e autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$45.131,15 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e quinze centavos).

A mensagem justificativa informa que: "pesquisas na legislação municipal demonstram não haver qualquer documento alterando a denominação dos Loteamentos Prolurb I e II para Mutirão Bom Jesus, motivo pelo qual propõe-se a presente lei, objetivando salvaguardar direitos e perpetuar a memória da alteração de nomenclatura ocorrida no âmbito dos fatos".

Portanto, o presente projeto visa consignar em Lei que o Mutirão Bom Jesus refere-se aos Loteamentos Prolurb I e II.

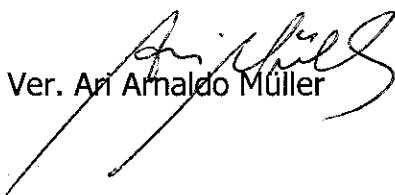
Examinada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 7 de agosto de 2012.


Ver. Joacir Menezes
1.º Secretário


Ver. Marcos Gehlen-"Tuco"
Presidente


Ver. Ari Arnaldo Müller


Ver. Carlos Einar de Mello


Ver. Laureno Renner

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: 09/08/12	
Resultado da Votação:	Votos a favor: 9
	Abstenções: 0
Presidente	VOTOS CULTE